

São Paulo, dezembro de 2014.

Mais um ano está terminando, e com o início do novo ano, muitas mudanças deverão ocorrer para atender as diversas alterações na Legislação, previstas para o início de 2015, entre elas, SPED Contábil para empresas de Lucro Presumido.

As empresas buscam melhores resultados, procuram se atualizar diante das mudanças de mercado, procuram novas alternativas para aperfeiçoar as práticas de trabalho. Estar atento ao cenário atual e às mudanças de situações que estão, direta ou indiretamente, ligadas à área de atuação da empresa é de suma importância.

Portanto, para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, visando à transparência e integração das informações socioeconômicas / fiscais e atendimento à Legislação, pedimos a todos para se adequarem, evitando assim, aborrecimentos com o Fisco tais como: autuações e multas desnecessárias.

Todos os documentos fiscais e sociais devem ser enviados ou informados à contabilidade no ato de sua ocorrência, e os documentos contábeis devem ser enviados até o final do mês seguinte, a fim de podermos efetuar os lançamentos e encaminhar as informações ao Fisco em tempo hábil.

■ ***Continuamos lembrando que todas as saídas de banco devem ter origem, de acordo com o objeto social ou necessidade da empresa. Pagamentos pessoais ou de origem desconhecida com cheques da empresa fere o “Princípio Contábil da Entidade”, onde o Patrimônio da Entidade (empresa) não se confunde com o de seus sócios ou proprietário. Sendo assim, contas pessoais não devem ser pagas com o banco da empresa.***

■ ***Somente gastos da empresa com cartão corporativo (de crédito) podem ser pagos com a conta da empresa e os demonstrativos de despesas devem ser entregues à contabilidade para que as mesmas sejam destinadas às contas a que se referem.***

Contamos com a compreensão e colaboração de vocês.

Finalizamos aguardando retorno e desejando a todos um **Feliz Natal e Próspero 2015.**

Boas Festas.